



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO N°4.945, DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

**(DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO GLEBA "II-B", PARTE DA GLEBA II, SITUADO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE ROBERTO TOSHIO SATO E ROSIANI CHICAZAWA SATO.)**

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, tudo que consta dos autos dos Processos Administrativos N°s 16920 de 08 de julho de 2011 e 15990 de 10 de junho de 2013,

**CONSIDERANDO**, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

**CONSIDERANDO**, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

**CONSIDERANDO**, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,

**DECRETA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como UM TERRENO URBANO designado por GLEBA "II-B", parte da Gleba II, situado no Bairro de São João, neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: está localizado de frente para o alinhamento da Estrada do Sapiantã, em sua lateral esquerda no sentido de quem segue em direção à Avenida Pedro Paulino, distante desta 751,11 metros, medindo 38,04 metros em linha reta inclinada entre os marcos "12" e "13", no azimute  $291^{\circ}01'50''$  de frente para o alinhamento da Estrada do Sapiantã; do lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel mede da frente aos fundos em linha reta 186,25 metros entre os marcos "13" e "15-A", obedecendo o azimute  $223^{\circ}18'16''$  e divide com a Gleba "II-A" de propriedade do requerente; do lado esquerdo, obedecendo o mesmo sentido, mede 182,80 metros em linha reta no azimute  $223^{\circ}18'16''$  entre os marcos "12" e "16" e divide com propriedade de Walter Fernandes Mesa e sua mulher Mercedes Parron Ibañez; e nos fundos, em linha irregular, mede 39,56 metros, acompanhando o curso do Córrego Sapiantã entre os marcos "15-A" e "16" dividindo com propriedade de Sociedade Conde de Imóveis Ltda., encerrando uma área total de 6.515,39 metros quadrados, cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.51.85.0200.00.000-1, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi - SP sob o número 3.511, de propriedade de Roberto Toshio Sato e Rosiani Chicazawa Sato.

**Art. 2º** - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, fundamental para contenção de enchentes e alagamentos, sendo de extrema importância para os munícipes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 4º** - Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.

**Art. 5º** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal N°3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal N°2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial do Decreto N°4.800 de 29 de julho de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de junho de 2013.

**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de junho de 2013.

**DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**